

## Proteção de Dados

<https://www.uminho.pt/protecaodados>

protecaodados@uminho.pt

Telefone: +351 253 510 00



Universidade do Minho

### Título: Orientação para Acordo de Responsabilidade Conjunta no Tratamento de Dados Pessoais

#### Introdução

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados prevê que quando duas ou mais entidades partilhem a responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais, a forma pela qual as responsabilidades do tratamento são repartidas deve ser documentada e disponibilizada aos titulares. (RGPD, artigo 26.º)

A presente orientação apresenta um exemplo de Acordo de Responsabilidade Conjunta no Tratamento de Dados Pessoais, que pretende enumerar as questões essenciais que devem ficar definidas num acordo deste género. As soluções propostas são apenas exemplo ou sugestão, devendo ser adaptadas à forma particular de relacionamento entre as instituições na situação concreta.

Optou-se por colocar alguns artigos que repetem o RGPD para comprometer as organizações externas à União Europeia(UE) com o essencial do RGPD: Princípios, Direitos e Segurança, e desta forma cumprir com as garantias necessárias à transferência de dados pessoais para países terceiros à UE.

Notar que o RGPD se aplica sempre que se tratem dados de residentes na UE, independentemente da origem do Responsável. (RGPD, artigo 3.º)

O texto a itálico e maiúsculas deve ser substituído por dados do caso concreto.

O exemplo tem duas versões uma em português e outra em inglês.

Recomenda-se a validação do texto final do acordo junto de um jurista.

## **ACORDO DE RESPONSABILIDADE CONJUNTA NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

ENTRE

*ENTIDADE 1*, Número de Identificação Fiscal 000 000 000, com sede em *RUA, PORTA, ANDAR, CÓDIGO POSTAL, PAÍS*, representada por *NOME-DO-REPRESENTANTE*, na qualidade de *CARGO*,

E

*ENTIDADE 2*, Número de Identificação Fiscal 000 000 000, com sede em *RUA, PORTA, ANDAR, CÓDIGO POSTAL, PAÍS*, representada por *NOME-DO-REPRESENTANTE*, na qualidade de *CARGO*,

Considerando:

1. Que no presente Acordo a sigla RGPD designa o REGULAMENTO (UE) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), ou outra legislação que lhe venha a suceder, devendo nesse caso, adaptar-se as referências em conformidade.
2. A definição de «Responsável pelo tratamento», conforme o artigo 4.º do RGPD: “a pessoa singular ou coletiva (...) que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais;”
3. A definição de «Violação de dados pessoais», conforme o artigo 4.º do RGPD: “uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento;”
4. Os «Princípios para o tratamento de dados pessoais», conforme o artigo 5.º do RGPD: Licitude, Lealdade, Transparência, Limitação das finalidades, Minimização de dados, Exatidão dos dados, Limitação da conservação, Integridade e confidencialidade dos dados e Responsabilidade.
5. O conceito de «Responsáveis conjuntos pelo tratamento» de dados pessoais, conforme o artigo 26.º do RGPD: “Quando dois ou mais responsáveis pelo tratamento determinem conjuntamente as finalidades e os meios desse tratamento, ambos são responsáveis conjuntos pelo tratamento.”

As Partes acordam que:

### **PRIMEIRO (Objeto e Âmbito)**

O presente acordo tem por objeto a definição de um padrão mínimo comum para o tratamento de dados pessoais, e a repartição de responsabilidades quanto a tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do *NOME PROJETO CONJUNTO/CONTRATO/PROTOCOLO*, pelas Partes que subscvem o acordo, que são neste âmbito, nos termos do RGPD, Responsáveis conjuntos pelo tratamento.

### **SEGUNDO (Princípios para o tratamento de dados pessoais)**

As Partes comprometem-se a cumprir, e fazer cumprir os Princípios para o tratamento de dados pessoais, conforme o RGPD, em todos os tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente acordo.

### **TERCEIRO (Direitos dos titulares de dados pessoais)**

As Partes comprometem-se a respeitar os Direitos dos titulares de dados pessoais, conforme previstos no RGPD, nos tratamentos de dados pessoais que se realizem no âmbito do presente acordo.

### **QUARTO (Medidas para a segurança da informação)**

1. As Partes comprometem-se a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas a garantir a segurança dos tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente acordo.
2. As medidas a adotar devem garantir a segurança dos dados pessoais relativamente a tratamentos não autorizados ou ilícitos e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

## QUINTO

### (Ponto único de contacto para Titulares e Autoridades de Controlo)

1. A forma de contacto preferencial com os Responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais, seja pelos titulares dos dados para o exercício dos seus direitos, seja por Autoridade de Controlo, será o correio eletrónico, através do endereço [RESPONSAVEL@PROJETO.PT](mailto:RESPONSAVEL@PROJETO.PT)
2. A ENTIDADE X será responsável por receber as comunicações entregues por meio do contacto definido no número anterior, e providenciará junto da(s) outra(s) parte(s) neste acordo a resposta adequada à solicitação recebida.
3. A forma de contacto preferencial com os Encarregados da Proteção de Dados será o correio eletrónico, através do endereço [PROTECAODADOS@PROJETO.PT](mailto:PROTECAODADOS@PROJETO.PT). As comunicações aqui recebidas serão automaticamente distribuídas pelos Encarregados da Proteção de Dados de cada uma das Partes, que em conjunto definirão a competência pela resposta, consoante o assunto,
4. Independentemente da disponibilização do ponto único de contacto, os titulares dos dados pessoais poderão exercer os respetivos direitos em relação a cada um dos Responsáveis pelo tratamento, utilizando para esse efeito os contactos do artigo SEXTO.

## SEXTO

### (Contactos de cada uma das Partes)

Para os contactos necessários ao cumprimento deste acordo, as Partes comunicam entre si através dos seguintes contactos:

Designação	E-mail	Telefone
ENTIDADE 1	<a href="mailto:EMAIL@EMAIL.PT">EMAIL@EMAIL.PT</a>	000 000 000
ENTIDADE 1, Encarregado da Proteção de dados	<a href="mailto:EMAIL@EMAIL.PT">EMAIL@EMAIL.PT</a>	000 000 000
ENTIDADE 2	<a href="mailto:EMAIL@EMAIL.PT">EMAIL@EMAIL.PT</a>	000 000 000
ENTIDADE 2, Encarregado da Proteção de dados	<a href="mailto:EMAIL@EMAIL.PT">EMAIL@EMAIL.PT</a>	000 000 000
...		

## SÉTIMO

### (Informações aos Titulares e Gestão de Consentimentos)

1. Cada Parte é responsável por garantir a legitimidade dos tratamentos de dados pessoais que realize, nomeadamente quanto à informação aos titulares, conforme os artigos 12.º, 13.º e 14.º do RGPD, e à obtenção dos consentimentos que se apliquem.
2. Quando se recolham dados pessoais para tratamento por mais do que uma Parte, as Partes implicadas compõem uma comunicação única com as informações aos titulares, cobrindo o conjunto de tratamentos realizados pelas Partes.
3. Se o tratamento dos dados referidos no ponto 2. requerer um consentimento que diga respeito a mais do que uma das Partes, esse consentimento é pedido uma única vez e gerido em conjunto.

## OITAVO

### (Dever de colaboração)

1. As Partes comprometem-se a comunicar entre si, sem demora injustificada, os pedidos que recebam dos titulares que levem à retificação ou apagamento de dados pessoais, ou à alteração do tratamento, como um pedido de limitação do tratamento, a retirada de consentimento ou a oposição ao tratamento.
2. As Partes comprometem-se a responder, sem demora injustificada, às solicitações de outro Responsável, parte deste acordo, sempre que essa solicitação vise dar resposta a um pedido de exercício de direitos colocado por um titular, ou a uma solicitação de uma autoridade de controlo, por forma a que se cumpram os prazos de resposta legalmente estabelecidos.
3. Sempre que uma das Partes decida não satisfazer um pedido de exercício de direitos apresentado pelo titular, dá nota dessa decisão, e das razões que a justificam, às restantes Partes e aos respetivos Encarregados da proteção de dados, por email, por via dos endereços apresentados no artigo SEXTO.

## **NONO**

### **(Responsabilidades respetivas das Partes)**

Identificação e Descrição das atividades/funções realizadas sob este acordo e indicação do responsável pela atividade/função:

<b>Número de ordem</b>	<b>Atividade / Função</b>	<b>Descrição</b>	<b>Entidade Responsável</b>
<i>1</i>			
...			

## **DÉCIMO**

### **(Notificação de violação de dados)**

1. As partes comprometem-se a tratar as violações de dados pessoais conforme o previsto nos artigos 33.º e 34.º do RGPD.
2. Sempre que uma violação de dados justifique notificação à autoridade de controlo ou aos titulares dos dados, a Parte que tenha tomado conhecimento da violação de dados notifica, previamente, as restantes Partes e respetivos Encarregados da proteção de dados, por email, por via dos endereços apresentados no artigo SEXTO.
3. As notificações à autoridade de controlo por parte da Universidade do Minho são feitas por intermédio do seu Encarregado da Proteção de Dados.

## **DÉCIMO PRIMEIRO**

### **(Conclusão da parceria)**

1. As Partes mantêm as responsabilidades previstas neste acordo sobre os dados que conservem para além do termino da parceria para cumprimento de obrigações decorrentes dos tratamentos realizados sob este acordo.
2. Cada uma das Partes é responsável por garantir que na conclusão da parceria nenhum sistema de informação da sua responsabilidade, contendo dados pessoais, ficará ativo sem administração.

## **DÉCIMO SEGUNDO**

### **(Dúvidas e Omissões)**

Em tudo que este acordo seja omissivo ou inconclusivo aplicam-se as disposições do RGPD.

## **DÉCIMO TERCEIRO**

### **(Publicação)**

Este acordo deve ser publicado no site do projeto a que diz respeito, de forma fácil de encontrar pelos titulares dos dados.

## **DÉCIMO QUARTO**

### **(Vigência)**

O presente acordo vigorará a partir do momento que seja assinado pelas Partes, e vigorará enquanto se mantenha a colaboração cujo tratamento conjunto de dados pessoais regula.

## **ASSINATURAS**

*Data:*

Pela *ENTIDADE 1:*

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

Pela *ENTIDADE 2:*

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)

## JOINT DATA CONTROLLER AGREEMENT

BETWEEN

*ENTITY 1*, with Tax Identification Number 000 000 000, based in *STREET, NUMBER, FLOOR, ZIP CODE, COUNTRY*, represented by *NAME-OF-REPRESENTATIVE*, as *POSITION*;

AND

*ENTITY 2*, with Tax Identification Number 000 000 000, based in *STREET, NUMBER, FLOOR, ZIP CODE, COUNTRY* represented by *NAME-OF-REPRESENTATIVE*, as *POSITION*;

Whereas:

1. For the purpose of this Agreement, GDPR stands for the REGULATION (EU) 2016/679 OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 27 April 2016 on the protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data, and repealing Directive 95/46/EC (General Data Protection Regulation), or other regulation that will succeed it, in which case the references should be adapted accordingly.
2. The definition for «Data Controller», as per GDPR article 4: “the natural or legal person (...) which, alone or jointly with others, determines the purposes and means of the processing of personal data;”
3. The definition for «Data breach», as per GDPR article 4: “a breach of security leading to the accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorised disclosure of, or access to, personal data transmitted, stored or otherwise processed;”
4. The «Principles relating to processing of personal data», as per GDPR article 5: Lawfulness, Fairness, Transparency, Purpose limitation, Data minimization, Data accuracy, Storage limitation, Data integrity and confidentiality and Accountability.
5. The concept of «Joint controllers» on the processing of personal data, according to article 26 of the GDPR: “Where two or more controllers jointly determine the purposes and means of processing, they shall be joint controllers.”

The Parties agree to:

### FIRST

#### **(Subject-matter and objectives)**

This agreement sets a minimal common standard for the processing of personal data, and the partition of responsibilities for the processing of personal data carried out under the *JOINT PROJECT NAME/CONTRACT/PROTOCOL*, by the Parties subscribing the Agreement, who are in this scope, according to GDPR, Joint controllers.

### SECOND

#### **(Principles relating to processing of personal data)**

The Parties commit to comply with, and enforce the Principles relating to processing of personal data, according to GDPR, in all processing of personal data under this Agreement.

### THIRD

#### **(Rights of the Data Subjects)**

The Parties commit to respect the Rights of the Data Subjects, set in GDPR, in the processing of personal data under this Agreement.

### FOURTH

#### **(Measures for information security)**

1. The Parties commit to adopt appropriate technical and organizational measures to ensure the security of the processing of personal data under this Agreement.
2. The measures adopted must ensure the security of personal data against unauthorized or unlawful processing and against accidental loss, destruction or damage.

## FIFTH

### (Single point of contact for Data Subjects and Supervisory Authorities)

1. The default contact to reach the Data Controllers, whether by Data Subjects on the exercise of their rights, or by the Supervisor Authority, is the email address *RESPONSAVEL@PROJETO.PT*.
2. *ENTITY X* shall be responsible for receiving communications delivered through the contact set forth in paragraph 1 and together with the other Parties, shall provide an appropriate answer to the received request.
3. The default contact to reach the Data Protection Officers is the email address *PROTECAODADOS@PROJETO.PT*. The communications submitted this way will be automatically distributed to the Data Protection Officers of each party, who shall agree on the responsibility for the response, depending on the issue at hand.
4. Irrespective of the availability of the single point of contact, the Data Subjects may exercise their rights in respect of each of the controllers by using the contacts in article SIXTH.

## SIXTH

### (Contact details for each Party)

For the communications required to fulfil this Agreement, the Parties shall use the following contacts:

Title	E-mail	Telephone
<i>ENTITY 1</i>	<i>EMAIL@EMAIL.PT</i>	000 000 000
<i>ENTITY 1, Data Protection Officer</i>	<i>EMAIL@EMAIL.PT</i>	000 000 000
<i>ENTITY 2</i>	<i>EMAIL@EMAIL.PT</i>	000 000 000
<i>ENTITY 2, Data Protection Officer</i>	<i>EMAIL@EMAIL.PT</i>	000 000 000
...		

## SEVENTH

### (Information to Data Subjects, and Consent Management)

1. Each Party shall be responsible for ensuring the lawfulness of its processing of personal data, particularly by providing information to Data Subjects, according to Articles 12, 13 and 14 of GDPR, and by obtaining the consent if that is the case.
2. When personal data is collected to be processed by more than one Party, the Parties concerned shall compose a single information to Data Subjects covering the processing carried out by the Parties.
3. If the processing of the data referred to in paragraph 2 requires a consent that concerns more than one party, such consent shall be sought only once and managed jointly.

## EIGHTH

### (Duty of collaboration)

1. The Parties commit to communicate to each other, without undue delay, any requests they may receive from the Data Subjects that lead to the rectification or erasure of personal data, or to a change on data processing, such as a request for restriction of processing, withdrawal of consent or objection to processing.
2. The Parties commit to respond without undue delay to requests by another Party, subscriber of this agreement, whenever such request is meant to respond to the exercise of rights by a Data Subject or to a request by a Supervisor Authority, so that the legally established deadlines are met.
3. When one of the Parties decides not to comply with a request for the exercise of its rights by a Data Subject, it shall notify the other Parties, including their Data Protection Officers, of that decision and the underlying reasons, by email to the addresses provided in article SIXTH.

## NINTH

### (Respective responsibilities of the Parties)

Identification and Description of the activities/function performed under this agreement and indication of the entity responsible for the activity/function:

Item number	Activity / Function	Description	Responsible Entity
<i>1</i>			
...			

## **TENTH**

### **(Notification of a personal data breach)**

1. The parties commit to handle personal data breaches as set in Articles 33 and 34 of the GDPR.
2. When a data breach requires notification to Supervisory Authorities or Data Subjects, the Party that becomes aware of the data breach shall give prior notification to the other Parties to this Agreement and their Data Protection Officers by email, via the addresses provided in article SIXTH.
3. Notifications to the supervisory authority by the University of Minho are made through its Data Protection Officer.

## **ELEVENTH**

### **(Partnership Closure)**

The Parties shall maintain the responsibilities foreseen in this agreement on the data kept beyond the end of the partnership to fulfill obligations arising from the processing carried out under this agreement.

Each Party is responsible for ensuring that at the conclusion of the partnership, no information system under its responsibility, containing personal data, will be active without administration.

## **TWELFTH**

### **(Doubts and Omissions)**

Whenever this agreement is silent or inconclusive the provisions of GDPR apply.

## **THIRTEENTH**

### **(Publication)**

This agreement shall be published on the related project website, in a place that is easy for the data subjects to find.

## **FOURTEENTH**

### **(Validity)**

This Agreement shall enter into force upon its signature by the Parties and shall remain in force for as long as the partnership whose joint processing of personal data it governs.

## **SIGNATURES**

*Date:*

For *ENTITY 1*:

\_\_\_\_\_  
(Name of the representative)

For *ENTITY 2*:

\_\_\_\_\_  
(Name of the representative)